



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 554/79

MAJORA IMPOSTOS PREDIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

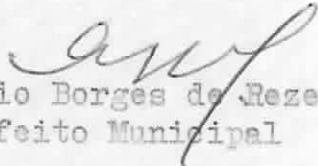
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar - em 40% (quarenta por cento) os Impostos Predial Urbanos e Taxas de Serviços.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1980.

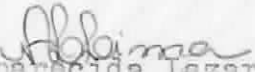
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 1979.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 08 de dezembro de 1979.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária